PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 16.09.10
PRESIDENTE

FL. Nº 10
PROC. Nº PJ 65/10

LEI nº 3.804 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado a atender despesa com repasse de Subvenções Sociais a Empresa Municipal de Saúde, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.50.43 – 277 – Subvenção Social – Empresa Municipal de Saúde – EMS..... R$- 120.000,00
Total..... R$- 120.000,00

§ Único - A presente ação esta contemplada no PPA e LDO vigentes e as peças de planejamento passam a considerar o valor acima.

Artigo 2º - O Credito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação da dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal da Fazenda
02 03 01.28 846 0296 2.008 – 4.6.90.91 – 051 – Sentenças Judiciais. R$- 120.000,00
Total..... R$- 120.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de setembro de 2010.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 05/07/2010 10:58 00000065